



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”

Nº: 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº: 159/2025

UNIDADES REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito
Sec. Mun. Planej. Gestão Administração E Finanças

OBJETO

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em caráter de exclusividade.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/11/2025 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15//12/2025 – Horas 08:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 – Horas 09:00:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº: 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que o Município de São José do Goiabal, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Praça Cônego João Pio, nº 30, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em caráter de exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CONTRATO

2.1. As regras referentes aos órgãos contratantes estão no contrato anexo a este edital, com validade de sessenta meses.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Vitória Eduarda Silva de Souza, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. Os benefícios as empresas locais que se refere o item 3.5 desse edital se dá em cumprimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, dispõe que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



SÃO JOSÉ DO GOIABAL P R E F E I T U R A



seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.27.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar quantitativo previsto no Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de maior oferta.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 6.11.1.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima
- 6.11.1.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 2.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.
- 8.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped ou Junta Comercial do Estado. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Outras Certidões:

- 8.21. Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

Qualificação técnica:



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 8.22. Apresentar autorização expedida pelo Banco Central do Brasil para operar no mercado financeiro, garantindo sua regularidade e conformidade com as normativas do órgão regulador. (<https://www3.bcb.gov.br/certaut/emissao/emissao>) .
- 8.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.25.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BBMNet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.26.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.27.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.27.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o



SÃO JOSÉ DO GOIABAL P R E F E I T U R A



percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 8.28. A verificação da documentação exigida somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.28.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.28.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.27.1.
- 8.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 8.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,3% a 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br ou no site eletrônico do



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Município de São José do Goiabal:

<https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do local da disputa <https://novobbmnet.com.br> e endereço eletrônico <https://www.saojosedогоiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta do contrato;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimento;

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

14.11.9. ANEXO IX – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

São José do Goiabal/MG, 24 de novembro 2025.

Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeira



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal/MG, em caráter de exclusividade.

1.2. O escopo a ser contratado abrange os créditos provenientes das Folhas de Pagamento ordinárias e extraordinárias emitidas pela Prefeitura de São José do Goiabal.

1.3. Da Especificação do Objeto

1.3.1. Em caráter de exclusividade:

a) centralização, pelo CONTRATANTE no BANCO, de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE e demais fundos a ele vinculados, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, sendo vedado o pagamento de salário nas modalidades DOC e TED Eletrônicos e Crédito em Poupança com exceção para casos com determinação judicial denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do CONTRATANTE, na forma deste contrato.

b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a INSTITUIÇÃO e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

1.3.2. Sem caráter de exclusividades:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do MUNICÍPIO, mediante consignação em folha de pagamento

1.4. O objeto abrange ainda:

1.4.1. Efetuar o pagamento dos Servidores Municipais, ativos e inativos, efetivos, contratados, contratados por Processo Seletivo, Comissionados/Agente Político e contratos emergenciais da Administração Direta, em número aproximado de 395 (trezentos e noventa e cinco) servidores,



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato; (Dados obtidos a partir da média dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2025.)

1.4.2. A instituição deve informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas e o direito à portabilidade salarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º da Resolução nº 5058, de 15 de dezembro de 2022 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil.

1.4.3. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante ou seus beneficiários, a portabilidade salarial de todos os integrantes de sua folha de pagamento, que consiste na possibilidade de transferência, a pedido do beneficiário, do valor creditado na conta-salário para uma conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade do beneficiário, por ele escolhida, na própria instituição contratada ou em outra instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 7º da Resolução nº 5058, de 15 de dezembro de 2022 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil.

1.4.4. A Instituição vencedora que não possuir agência situada no município de São José do Goiabal, deverá instalar uma agência ou um posto de atendimento bancário que possa desenvolver todas as transações de uma agência, em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato com horário de funcionamento definido entre as 10:00h e 16:00h.

1.4.5. A Instituição vencedora terá prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato para que a Agência ou Posto de Atendimento Bancário que possa desenvolver todas as transações de uma agência, estejam em pleno funcionamento.

1.4.6. Fica a cargo da Instituição vencedora os custos/despesas provenientes da locação dos imóveis, os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica e lógica no local destinado a instalação da Agência ou Posto de Atendimento Bancário, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência, desde que devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

1.4.7. A instituição contratada deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Fazenda na operacionalização do programa.

1.4.8. A instituição financeira deverá oferecer suporte técnico especializado para resolver problemas operacionais para garantir a eficiência dos serviços, com a disponibilização de um



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Gerente dedicado à instituições públicas.

1.5. Os valores brutos e líquidos da Folha de Pagamento dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2025 estão demonstrados a seguir:

Mês de Referência	Quantidade de Servidores	Valor Líquido Total	Valor médio estimado para 60 meses pra venda da folha.
Junho/2025	396	R\$ 1.166.051,69	500.000,00
0Julho/2025	397	R\$ 1.165.033,87	
Agosto/2025	396	R\$ 1.164.668,55	
Setembro/2025	393	R\$ 1.164.421,70	
Média	395	R\$ 1.165.043,95	

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido ao grande número de funcionários que possuem contas em diversos bancos, ainda pela imensa quantidade de serviço por parte da tesouraria que gradativamente realiza diversos pagamentos, torna-se inviável a prestação direta desse serviço pelo município, demandando apoio externo derivado de instituição financeira devidamente qualificada.

2.2. A contratação dos serviços bancários para realizar os pagamentos dos servidores municipais oferece diversas justificativas:

2.3. Segurança Financeira: Os serviços bancários garantem a segurança dos fundos municipais, protegendo-os contra roubos, furtos ou outras eventualidades que poderiam ocorrer ao lidar com grandes quantias em dinheiro.

2.4. Facilidade de Gestão: Utilizar os serviços bancários simplifica a gestão financeira do município, uma vez que todas as transações, registros e históricos ficam armazenados de forma organizada e acessível para consulta a qualquer momento.

2.5. Conformidade Legal: Os bancos são regulamentados por órgãos governamentais e estão sujeitos a padrões rigorosos de segurança e conformidade legal, garantindo que os pagamentos dos servidores estejam em conformidade com as leis trabalhistas e fiscais.

2.6. Transparência e rastreabilidade: Os registros bancários proporcionam uma trilha de auditoria clara e transparente, o que facilita a prestação de contas e o monitoramento das transações financeiras relacionadas aos pagamentos dos servidores.

2.7. Eficiência e agilidade: O uso de serviços bancários automatiza o processo de pagamento, tornando-o mais eficiente e ágil. Os servidores recebem seus salários de forma rápida e segura, sem atrasos ou complicações.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



2.8. Facilidade de acesso: Os servidores têm acesso fácil aos seus salários por meio de contas bancárias, podendo realizar saques, transferências e pagamentos com comodidade, além de usufruir de outros serviços bancários disponíveis.

2.9. Redução de riscos e fraudes: Ao realizar os pagamentos por meio de instituições bancárias, reduzem-se os riscos de fraudes, desvios de recursos e erros humanos, pois as transações são monitoradas e protegidas por sistemas de segurança avançados.

2.10. Em suma, a contratação dos serviços bancários para realizar os pagamentos dos servidores municipais oferece uma série de benefícios que contribuem para uma gestão financeira mais segura, eficiente e transparente.

1.6. A instituição financeira contratada deverá, obrigatoriamente, ofertar aos servidores públicos municipais, sem ônus adicional, uma cesta mínima de serviços e benefícios, com o objetivo de garantir comodidade, inclusão financeira e eficiência na gestão da folha de pagamento. Tais exigências estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, XXII; 11, I; e 12, III) e com as regulamentações do Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução BACEN nº 3.919/2010, que dispõe sobre a oferta de pacotes de serviços essenciais.

1.7. A cesta mínima deverá contemplar, no mínimo:

- I- Abertura de conta-salário ou conta corrente para todos os servidores ativos ou inativos, sem cobrança de tarifas de manutenção ou taxas adicionais;
- II- Cartão múltiplo ou de débito para movimentação dos valores, sem cobrança de taxas.e/ou anuidades para movimentação dos valores recebidos;
- III- Acesso integral a canais digitais (internet banking e aplicativo móvel), permitindo consultas, transferências, pagamentos e extratos digitais sem custo;
- IV- Disponibilidade de atendimento presencial no município, por meio de agência bancária ou posto de atendimento bancário;
- V- Gerente ou equipe de relacionamento exclusiva para atendimento ao ente público, com canal prioritário de comunicação;
- VI- Serviço de abertura de contas in loco, com deslocamento de equipe até a sede da Prefeitura para coleta de documentos e entrega de cartões;
- VII- Treinamento e suporte técnico ao setor de Recursos Humanos/Departamento de Pessoal para uso das ferramentas e sistemas de processamento da folha;
- VIII- Disponibilidade de consignação em folha de pagamento, caso a Administração opte por utilizar o serviço, com gestão integrada ao sistema municipal;

1.8. A instituição financeira poderá oferecer serviços adicionais como contrapartida social ou estratégica, desde que não impliquem custos ao Município ou aos servidores.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



1.9. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000;

1.10. Serão abertas tantas contas quanto forem necessárias ao processamento da Folha de Pagamento do CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, bem como efetivar transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas ou de tarifas para o CONTRATANTE e para os correntistas servidores ou pensionistas vinculados ao CONTRATANTE

1.11. A quantidade de contas poderá variar de acordo com a oscilação do número de servidores, causada por admissões, exonerações, licenças ou outros congêneres, e não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das PARTES ao pagamento de indenização ou outra penalidade;

1.12. Eventuais contas mantidas pelos servidores, ativos ou inativos, e pensionistas na instituição financeira CONTRATADA poderão ser utilizadas para crédito do salário;

1.13. Nos casos em que o titular (servidor ativo, inativo, pensionista, estagiário ou residente) optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, é de responsabilidade do interessado formalizar essa opção junto à CONTRATADA uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes

1.14. Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição na conta bancária informada pelo interessado, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira para os demais servidores ou pensionistas do CONTRATANTE;

1.15. A conta corrente do titular que optar pela portabilidade do salário deverá ser revertida em conta salário, sendo vedada a cobrança de qualquer tarifa.

1.16. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em Folha de Pagamento com taxas de juros reduzidas, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), atualizada pela Lei Federal nº 14.181/2021, especialmente no tocante ao CAPÍTULO VI-A que trata "DA PREVENÇÃO E DO TRATAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO";

1.17. A oferta de empréstimos consignáveis ocorrerá sem caráter de exclusividade.

1.18. Não haverá qualquer solidariedade entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto ao



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

1.19. O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

b) Garantia da contratação

1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os serviços deverão ser entregues no conforme Estudo Técnico Preliminar.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

c) Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



d) Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

a) Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

b) Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Pagamento será realizado em uma conta aberta pela instituição bancária específica para o mesmo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

b) Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

c) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

d) Habilitação jurídica

A ser definido no edital.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado após pesquisa de mercado, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São José do Goiabal/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeiro Oficial



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda - DFD emitido pela Secretaria Municipal de Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para o processamento da folha de pagamento dos servidores municipais do poder executivo é fundamental para garantir eficiência, segurança e transparência na gestão dos recursos públicos. Essa necessidade surge da complexidade e da sensibilidade envolvidas na administração da folha de pagamento, que abrange uma ampla gama de funcionários, salários, benefícios e deduções.

A instituição bancária, por sua vez, possui a infraestrutura necessária para lidar com esse processo de forma eficaz, utilizando sistemas especializados que automatizam cálculos, gerenciam informações confidenciais e garantem o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais. Desse modo, a contratação do presente serviço é essencial para assegurar o pagamento regular de todos os servidores comissionados ou contratados da administração direta e indireta do Município de São José do Goiabal/MG.

3. JUSTIFICATIVA

Devido ao grande número de funcionários que possuem contas em diversos bancos, ainda pela imensa quantidade de serviço por parte da tesouraria que gradativamente realiza diversos pagamentos, torna-se inviável a prestação direta desse serviço pelo município, demandando apoio externo derivado de instituição financeira devidamente qualificada.

A contratação dos serviços bancários para realizar os pagamentos dos servidores municipais oferece diversas justificativas:

- **Segurança Financeira:** Os serviços bancários garantem a segurança dos fundos municipais, protegendo-os contra roubos, furtos ou outras eventualidades que poderiam ocorrer ao lidar com grandes quantias em dinheiro.
- **Facilidade de Gestão:** Utilizar os serviços bancários simplifica a gestão financeira do município, uma vez que todas as transações, registros e históricos ficam armazenados de forma organizada e acessível para consulta a qualquer momento.
- **Conformidade Legal:** Os bancos são regulamentados por órgãos governamentais e estão sujeitos a padrões rigorosos de segurança e conformidade legal, garantindo que os pagamentos dos servidores estejam em conformidade com as leis trabalhistas e fiscais.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- **Transparência e rastreabilidade:** Os registros bancários proporcionam uma trilha de auditoria clara e transparente, o que facilita a prestação de contas e o monitoramento das transações financeiras relacionadas aos pagamentos dos servidores.
- **Eficiência e agilidade:** O uso de serviços bancários automatiza o processo de pagamento, tornando-o mais eficiente e ágil. Os servidores recebem seus salários de forma rápida e segura, sem atrasos ou complicações.
- **Facilidade de acesso:** Os servidores têm acesso fácil aos seus salários por meio de contas bancárias, podendo realizar saques, transferências e pagamentos com comodidade, além de usufruir de outros serviços bancários disponíveis.
- **Redução de riscos e fraudes:** Ao realizar os pagamentos por meio de instituições bancárias, reduzem-se os riscos de fraudes, desvios de recursos e erros humanos, pois as transações são monitoradas e protegidas por sistemas de segurança avançados.

Em suma, a contratação dos serviços bancários para realizar os pagamentos dos servidores municipais oferece uma série de benefícios que contribuem para uma gestão financeira mais segura, eficiente e transparente.

4. OBJETIVOS

A contratação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do poder executivo objetiva garantir eficiência, segurança e transparência na gestão dos recursos públicos. Desse modo, ao terceirizar esse serviço para uma entidade financeira, o município busca aproveitar a expertise e a infraestrutura bancária para lidar com a complexidade e sensibilidade envolvidas na administração da folha de pagamento, garantindo assim, que os servidores recebam seus pagamentos de maneira pontual e precisa

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Guilherme Araújo Ferreira dos Santos

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido e sejam autorizados, regulados ou supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), além de haver necessidade da comprovação de experiência na prestação de serviços similares para órgãos públicos ou para instituições de grande porte e comprovar situação regular junto ao sistema de Seguridade Social.

A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos funcionários.

Com base nas necessidades da Administração e nos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, nos art. 5º, caput, Lei 14.133/2021 (seleção da proposta mais vantajosa para a Administração), art. 6º, inciso XXIII (requisitos técnicos necessários à execução do objeto), art. 11, VI (princípio da eficiência), art. 23, §1º (permite estabelecer condições que garantam a adequada execução contratual), dentre outros, a instituição financeira contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Estrutura de Atendimento Local: A instituição deverá possuir agência física, ou ponto de atendimento ou, no mínimo, caixa eletrônico de autoatendimento no município de São José do Goiabal, assegurando aos servidores acesso facilitado aos serviços bancários de pagamentos, depósitos e saques, ao menos.

Justificativa: Garante comodidade aos servidores, reduz custos com deslocamentos e assegura atendimento em situações de indisponibilidade do serviço digital.

Plataforma Digital de Gestão: Disponibilização de plataforma digital (aplicativo ou sistema web) de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Fazenda, para acompanhamento e gestão da folha de pagamento, movimentações financeiras e relatórios.

Justificativa: Contribui para maior controle, transparência e eficiência da execução contratual.

Gerente de Relacionamento Exclusivo: A instituição deverá disponibilizar gerente exclusivo para atendimento ao Poder Executivo Municipal, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e atendimento às demandas da Administração.

Justificativa: Facilita a comunicação, reduz a burocracia e assegura pronta solução de eventuais problemas, evitando atrasos na execução da folha.

Atendimento Presencial para Abertura de Contas: A instituição deverá disponibilizar funcionário para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, quando solicitado, para realizar a abertura de contas dos servidores ativos e inativos.

Justificativa: Assegura praticidade, eficiência e redução de deslocamentos por parte dos servidores, garantindo celeridade na implementação do contrato.

As demais especificidades do objeto serão descritas no termo de referência anexo ao edital de Licitação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais de consumo objeto da futura aquisição estão dentro da padronização, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pela Unidade Requisitante.

Como há um grande número de instituições financeiras no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº. 14.133/21 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser



SÃO JOSÉ DO GOIABAL P R E F E I T U R A



objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O valor base levantando pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização.

Mês de Referência	Quantidade de Servidores	Valor Líquido Total	Valor médio estimado para 60 meses pra venda da folha.
Junho/2025	396	R\$ 1.166.051,69	500.000,00
0Julho/2025	397	R\$ 1.165.033,87	
Agosto/2025	396	R\$ 1.164.668,55	
Setembro/2025	393	R\$ 1.164.421,70	
Média	395	R\$ 1.165.043,95	

Na fase de planejamento para a contratação, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação. A prospecção de mercado foi realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas e da rede mundial de computadores.

Da pesquisa, foi observado dois formatos mais utilizados para a contratação do escopo pretendido:

- Credenciamento, mediante dispensa de licitação (para bancos públicos) ou certame licitatório;
- Contratação de instituição bancária, com exclusividade, mediante certame licitatório.

A opção pelo credenciamento mostrava-se viável em tese, mas apresenta riscos de ordem operacional, econômica e administrativa. A multiplicidade de instituições financeiras poderia gerar:

- fragmentação da gestão da folha de pagamento, dificultando o controle centralizado dos repasses;
- sobrecarga administrativa para o setor de recursos humanos e para o setor contábil, diante da necessidade de conciliar diferentes fluxos financeiros;
- desigualdade entre servidores, que teriam experiências diferenciadas quanto ao acesso, tarifas e facilidades bancárias, o que contraria o princípio da isonomia.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Por outro lado, a contratação em regime de exclusividade atende de forma mais eficiente aos objetivos da Administração Pública, por garantir:

1. Centralização e simplificação operacional, com todos os pagamentos sendo processados por uma única instituição, facilitando conciliações, auditorias e controles;
2. Maior poder de negociação, permitindo ao Município pactuar melhores condições financeiras, como isenção de tarifas bancárias, abertura de postos de atendimento, investimentos sociais e até contrapartidas de interesse público;
3. Segurança na execução contratual, com padronização de rotinas e mitigação de riscos de erros e inconsistências;
4. Atendimento uniforme aos servidores, evitando distinções e assegurando tratamento isonômico a todos.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público (art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021), bem como a necessidade de garantir padronização, segurança e economicidade, a contratação por exclusividade revela-se a solução mais adequada.

Cabe esclarecer que a contratação não gerará custo à Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Ao contrário, a exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações gerará receita.

O valor mínimo ofertado foi definido a partir da pesquisa de preço formulada de forma indireta, uma vez que as instituições bancárias se recusam a fornecer orçamento para o serviço pretendido. Assim, baseamos valor em referência percentual em relação ao valor da folha de pagamento mensal.

O valor bruto médio apurado para a folha de pagamento é estimado em R\$: 1.165.043,95 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade no processo de seleção.

Conforme descrito nos itens anteriores, a solução proposta consiste na contratação de instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil - BACEN para operar, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite legal, os serviços de processamento e de gerenciamento de créditos da Folha de Pagamento gerada pela Prefeitura, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e residentes, no banco contratado.

No formato ora proposto é indispensável a contratação de instituição bancária para o repasse da Folha de Pagamento da Prefeitura, sobretudo porque tal serviço não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelas unidades deste poder executivo, em suas atribuições institucionais.

Neste sentido, o objeto desta contratação busca manter a eficiência e a funcionalidade no gerenciamento da Folha de Pagamento, de forma a garantir não apenas a manutenção do



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



trabalho de todos os servidores, mas também a arrecadação de recursos financeiros a Prefeitura, mediante a exploração econômico-financeira dos serviços em questão.

Considerando a natureza da contratação, não há exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de São José do Goiabal/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, ou posterior

Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores e contratados deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 e Resolução 5.058/22 em conta-salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada para início na Nota de Autorização de (NAF), prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem como objeto a delegação a uma instituição financeira da centralização e operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos municipais. Trata-se de hipótese em que a Administração não figura como demandante de um serviço remunerado, mas sim como ofertante de uma oportunidade econômica, ao permitir que a instituição contratada gerencie as contas- salário e estabeleça relacionamento bancário com os servidores, obtendo ganhos financeiros indiretos pela movimentação de recursos.

Nessas condições, não se revela adequado o julgamento pelo critério de menor preço, uma vez que inexistente desembolso de recursos públicos. Ao contrário, a Administração busca extrair da operação a melhor contrapartida financeira, motivo pelo qual se justifica o uso do critério de maior oferta, previsto no art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente admite a adoção de tal parâmetro quando o objeto da licitação consistir na outorga de uso de bem público ou na concessão de direito de exploração econômica.

O entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que já se manifestou em diversas oportunidades pela adequação do critério de maior oferta na contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamento de servidores, entre os quais destacam-se:

- Acórdão nº 2.784/2016 – Plenário: reconheceu a legalidade da utilização do critério de maior oferta em licitações de gestão de folha de pagamento, por se tratar de concessão de oportunidade de negócio à instituição financeira;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- Acórdão nº 1.121/2018 – Plenário: reforçou que a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa por meio da maior oferta financeira, considerando o caráter de exploração econômica do objeto;
- Acórdão nº 1.563/2015 – Plenário: assentou que o gerenciamento da folha de pagamento de servidores constitui ativo valioso, devendo a Administração auferir receita pela sua concessão;
- Acórdão nº 2.303/2019 – Plenário: reiterou que, nessas hipóteses, não há custo para a Administração, devendo prevalecer o critério de maior retorno econômico.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como ao disposto no art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do critério de julgamento de maior oferta para a presente contratação.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD emitido pela Secretaria Municipal Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global para contratação dos serviços objeto desta licitação foi apurado através de outras contratações localizadas no PNCP, objetivando assim um valor estimado de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no inciso 7º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento de contratações que estimamos ser suficiente para período de doze meses, contando que como se trata de um início de gestão, não temos o saldo suficiente para compra dos referidos itens a qual serão processados com quantidades correta para o próximo exercício, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do material de consumo para a Unidade Requiritante.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e Contrato assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem adquiridos não são potencialmente contaminantes, podendo ser descartados após o seu uso, não havendo riscos de contaminação ao meio ambiente.

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal possui contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços para recebimento e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos produzidos no município.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Unidade Requiritante que compõe equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento está de acordo com a contratação.

São José do Goiabal/MG, 24 de novembro de 2025.

Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeira Oficial



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, REGISTRADA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL.

O Município de São José do Goiabal, com sede na Praça Cônego João Pio, nº 30, Centro, na cidade de São José do Goiabal/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.402.552/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ailton Geraldo dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 034/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal/MG, em carácter de exclusividade. O escopo a ser contratado abrange os créditos provenientes das Folhas de Pagamento ordinárias e extraordinárias emitidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DE CONTRATO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato é o abaixo discriminado:



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



3.2. No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está devidamente adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

5.1. Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG.

5.2. A quantidade de servidores do CONTRATANTE, separados por faixas salariais e por tipo de vínculo, está representada a seguir:

5.3. A instituição financeira contratada deverá, obrigatoriamente, ofertar aos servidores públicos municipais, sem ônus adicional, uma cesta mínima de serviços e benefícios, com o objetivo de garantir comodidade, inclusão financeira e eficiência na gestão da folha de pagamento. Tais exigências estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, XXII; 11, I; e 12, III) e com as regulamentações do Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução BACEN nº 3.919/2010, que dispõe sobre a oferta de pacotes de serviços essenciais.

5.4. A cesta mínima deverá contemplar, no mínimo:

I - Abertura de conta-salário ou conta corrente para todos os servidores ativos ou inativos, sem cobrança de tarifas de manutenção ou taxas adicionais;

II - Cartão múltiplo ou de débito para movimentação dos valores, sem cobrança de taxas.e/ou anuidades para movimentação dos valores recebidos;

III - Acesso integral a canais digitais (internet banking e aplicativo móvel), permitindo consultas, transferências, pagamentos e extratos digitais sem custo;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



IV - Disponibilidade de atendimento presencial no município, por meio de agência bancária ou posto de atendimento bancário;

V - Gerente ou equipe de relacionamento exclusiva para atendimento ao ente público, com canal prioritário de comunicação;

VI - Serviço de abertura de contas in loco, com deslocamento de equipe até a sede da Prefeitura para coleta de documentos e entrega de cartões;

VII - Treinamento e suporte técnico ao setor de Recursos Humanos/Departamento de Pessoal para uso das ferramentas e sistemas de processamento da folha;

5.5. - Disponibilidade de consignação em folha de pagamento, caso a Administração opte por utilizar o serviço, com gestão integrada ao sistema municipal;

5.6. A instituição financeira poderá oferecer serviços adicionais como contrapartida social ou estratégica, desde que não impliquem custos ao Município ou aos servidores.

5.7. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000;

5.8. Serão abertas tantas contas quanto forem necessárias ao processamento da Folha de Pagamento do CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, bem como efetivar transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas ou de tarifas para o CONTRATANTE e para os correntistas servidores ou pensionistas vinculados ao CONTRATANTE

5.9. A quantidade de contas poderá variar de acordo com a oscilação do número de servidores, causada por admissões, exonerações, licenças ou outros congêneres, e não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das PARTES ao pagamento de indenização ou outra penalidade;

5.10. Eventuais contas mantidas pelos servidores, ativos ou inativos, e pensionistas na instituição financeira CONTRATADA poderão ser utilizadas para crédito do salário;

5.11. Nos casos em que o titular (servidor ativo, inativo, pensionista, estagiário ou



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



residente) optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, é de responsabilidade do interessado formalizar essa opção junto à CONTRATADA uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes

5.12. Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição na conta bancária informada pelo interessado, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira para os demais servidores ou pensionistas do CONTRATANTE;

5.13. A conta corrente do titular que optar pela portabilidade do salário deverá ser revertida em conta salário, sendo vedada a cobrança de qualquer tarifa.

5.14. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em Folha de Pagamento com taxas de juros reduzidas, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), atualizada pela Lei Federal nº 14.181/2021, especialmente no tocante ao CAPÍTULO VI-A que trata "DA PREVENÇÃO E DO TRATAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO";

5.15. A oferta de empréstimos consignáveis ocorrerá sem caráter de exclusividade.

5.16. Não haverá qualquer solidariedade entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

5.17. O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

5.18. A Contratada se não possuir agência situada no município de São José do Goiabal/MG, deverá instalar uma agência ou um posto de atendimento que possa desenvolver todas as transações de uma agência, e iniciar as operações de uma agência/posto de atendimento em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

5.19. A contratada deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de São José do Goiabal/MG.

5.20. Toda a estrutura e montagem, quando for o caso, destinada à instalação da Agência e do Posto de Atendimento Bancário ocorrerão por conta da Licitante



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Vencedora.

5.20.1. Em caso de constatação de irregularidades na execução das estruturas, a Licitante Vencedora se obriga a saná-las imediatamente.

5.21. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado ao funcionamento da agência, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem autorização expressa da Administração Municipal.

5.22. No caso dos equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a contratada consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo em que exigida sua disposição.

5.23. Os serviços de vigilância e de limpeza da Agência, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que estarão instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

5.24. A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online (todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora).

5.25. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

5.25.1. O Município emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das Contas Correntes, que será enviado à instituição financeira em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

5.26. A instituição financeira deverá oferecer aos servidores municipais serviços, sem cobrança de tarifa de manutenção, nos termos da Resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional, do Circular BACEN nº 3.338/06 e nos termos da Resolução 3402 do CMN-Bacen.

5.27. Será concedido à instituição financeira vencedora o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação na folha de



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



pagamento, com direito a exclusividade, a exceção dos convênios já firmados com o Município até a data da assinatura do Contrato.

5.27.1. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre o Município e a instituição financeira vencedora.

5.28. Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e o Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG.

5.29. O Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG determinará a data dos créditos, bem como todos os dados dos servidores, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo

D0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada

D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24h de D0.

No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas.

5.29.1. A CONTRATADA disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5.30. Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo município de São José do Goiabal/MG, seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.

5.31. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, comissionados e contratados que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

5.32. A Pirâmide Salarial pode ocorrer variações na quantidade de servidores e valores brutos conforme necessidade.

5.33. O pagamento se dá no último dia útil do mês.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.33.1. Total Bruto em xx de xxxxx de 2025: R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.34. O décimo terceiro salário será pago aos servidores em parcela única até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro do ano em exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São José do Goiabal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.4. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

7.5. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de São José do Goiabal.

7.5.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

7.5.2. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de São José do Goiabal ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.5.3. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.

7.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

7.5.5. Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

7.5.6. Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de São José do Goiabal de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

7.5.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.3. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(a) servidor(a) _____, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a data da assinatura do contrato.

10.2. No valor ofertado deverão estar isento de todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10.3. Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva da Prefeitura, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

10.4. O atraso no pagamento das obrigações do valor do ofertado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) I - Advertência;

c) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Dar causa à inexecução total do Contrato;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

e) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

12.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.2.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

12.1.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de **São Domingos do Prata/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos

São José do Goiabal/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Ailton Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DO GOIABAL

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO**

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº: 040/2025 – Processo Licitatório Nº: 159/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: **[000.000.000-00]**



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

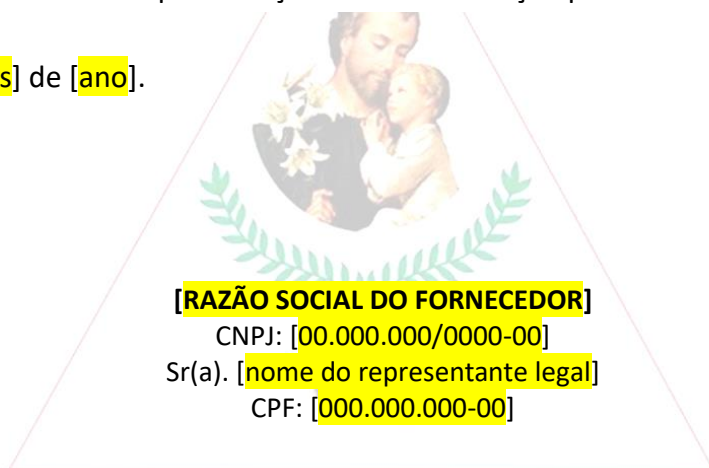
[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

—

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico SRP Nº: 040/2025 – Processo Licitatório Nº: 159/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São José do Goiabal

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 040/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

VALOR TOTAL E FINAL POR EXTENSO: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



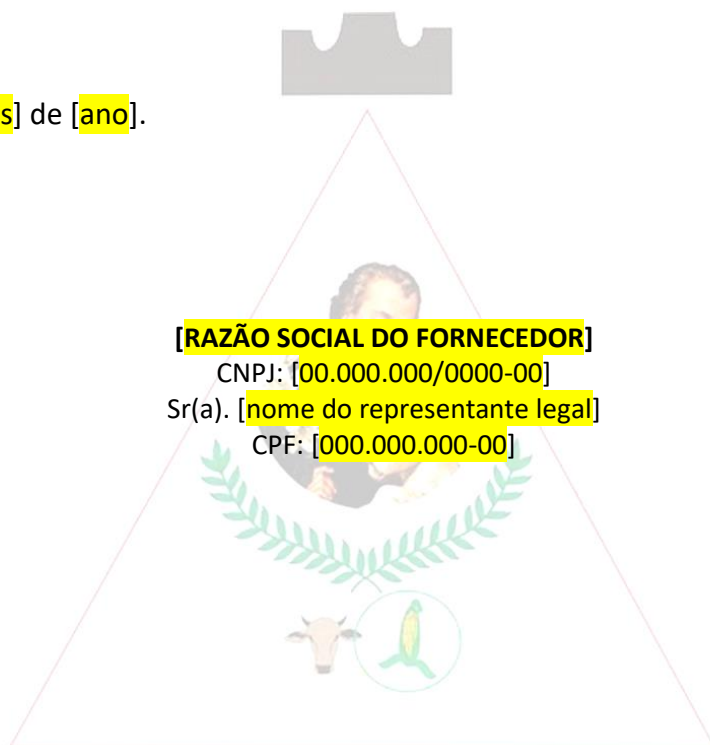
SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

Ao (a) Pregoeiro do Município São José do Goiabal/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº: 040/2025 – Processo Licitatório Nº: 159/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP Nº: 040/2025 – Processo Licitatório Nº: 159/2025, realizado pela Prefeitura de São José do Goiabal – MG.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]



[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome do representante legal], infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº [000.000.000-00], para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura São José do Goiabal que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico SRP Nº: 040/2025.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 159/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 040/2025

A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], Atesta para os devidos fins que fizeram necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Relação de cargos e salários atual



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



UNIDADE	VINCULO	CARGO	SALARIO BASE ATUAL
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Conselho Tutelar	Cons.tutelar	R\$ 1.571,13
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal Do Patrimonio Cultural	Cargo Comissao- Rec Amplo	Chefe Depart. Cultura	R\$ 2.261,96
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Rondante	R\$ 1.518,00
Chefia De Gabinete	Mandato Eletivo Prefeito	Prefeito	R\$ 17.546,46
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Enfermeiro Psf	R\$ 3.557,32
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Departamento De Agricultura	Funcao Temporaria - C.p.d.	Motorista	R\$ 1.721,34
Departamento De Esportes E Lazer	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Bioquimico	R\$ 4.084,07
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Farmaceutico Prog.rede Farm.mi	R\$ 4.152,39
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Motorista	R\$ 1.721,34

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Auxiliar De Enfermagem	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor De Educacao Infantil	R\$ 2.557,12
Departamento De Agricultura	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Agente De Saude	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Comissao- Rec Amplo	Ch Do Servico Recursos Humanos	R\$ 1.740,80
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Tecnico Administrativo	R\$ 2.705,13
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Tecnico Em Radiologia	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Fisioterapeuta Do Nasf	R\$ 1.914,01
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Comissao- Rec Amplo	Ch.serv.licitacao	R\$ 2.803,21
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servente Escolar	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Nutricionista	R\$ 2.424,42
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Enfermeiro	R\$ 3.557,32
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar Em Saude Bucal Psb	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Funcao Temporaria - C.p.d.	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Dpto De Obras E Servicos Publicos	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Tecnico Em Enfermagem Psf	R\$ 1.646,03
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Comissao - Rec Interno	Ch.serv.contab.e Orcamento	R\$ 6.060,29
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Enfermeiro Psf	R\$ 3.557,32
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor De Educacao Infantil	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Supervisor Pedagogico	R\$ 2.758,45
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Comissao- Rec Amplo	Ch.dep.obras E Serv.pub.	R\$ 4.705,11
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Tecnico Em Enfermagem	R\$ 1.646,03
Departamento De Esportes E Lazer	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Departamento De Educação	Funcao Temporaria - C.p.d.	Rondante	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Comissao - Rec Interno	Chefe Depart. Saude	R\$ 4.705,11
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Inativos Pagos Recurso Tesouro	Aux. Servicos Gerais (inativo)	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servente Escolar	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Conselho Tutelar	Const.tutelar	R\$ 1.571,13
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Pensionistas - Recurso Proprio	Pensionista	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Comissao - Rec Interno	Ch.serv.cont.int.gestao Transp	R\$ 1.740,80
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Saude Endemias	R\$ 3.036,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Assistencia Social	Conselho Tutelar	Const.tutelar	R\$ 1.571,13
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Monitor	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor De Educacao Fisica	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Saude Endemias	R\$ 3.036,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Coordenador Do Siat	R\$ 3.418,58
Chefia De Gabinete	Mandato Eletivo Vice-prefeito	Vice Prefeito	R\$ 6.292,51
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Enfermeiro	R\$ 3.557,32
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Transporte	Cargo Comissao- Rec Amplo	Chefe Depart. Transportes	R\$ 3.750,93
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Inativos Pagos Recurso Tesouro	Pedreiro (inativo)	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servente Escolar	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Rondante	R\$ 1.518,00
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Departamento De Esportes E Lazer	Cargo Comissao- Rec Amplo	Chefe Dep.esportes E Lazer	R\$ 1.740,80
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Rondante	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Auxiliar Servico Pessoal	R\$ 3.418,58
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Departamento De Agricultura	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operador De Maquinas Pesadas	R\$ 1.721,34
Chefia De Gabinete	Funcao Temporaria - C.p.d.	Motorista	R\$ 1.721,34
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Comissao- Rec Amplo	Agente De Contratacao	R\$ 3.750,93

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Inativos Pagos Recurso Tesouro	Professor (inativo)	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Pedreiro	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Tecnico Enfermagem	R\$ 1.646,03
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Conselho Tutelar	Const.tutelar	R\$ 1.571,13
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Monitor	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00
Departamento De Transporte	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Tecnico Em Enfermagem	R\$ 1.646,03
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Secretario Rec. Amplo	Sec.mun. Plan.gestao Adm. E Fi	R\$ 6.171,50
Departamento De Agricultura	Cargo Comissao - Rec Interno	Chefe Depart.agricultura	R\$ 4.705,11
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Comissao- Rec Amplo	Diretor Escola De Educ.basica	R\$ 3.750,93
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Mecanico De Maquinas Pesadas	R\$ 1.721,34
Departamento De Agricultura	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operador De Maquinas Pesadas	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Cargo Comissao- Rec Amplo	Ch Dep Educacao	R\$ 4.705,11

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Turismo	Cargo Comissao- Rec Amplo	Chefe Depart.turismo	R\$ 1.740,80
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor Prog. De Assist. Socia	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Cargo Comissao- Rec Amplo	Diretor Escola De Educ.basica	R\$ 3.750,93
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Departamento De Agricultura	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operador De Maquinas Pesadas	R\$ 1.721,34
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Inativos Pagos Recurso Tesouro	Professor (inativo)	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor De Educacao Infantil	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Nutricionista Nasf	R\$ 2.424,42
Departamento De Transporte	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operador De Maquinas Pesadas	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Motorista D	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Prof. Educ. Fisica	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Motorista D	R\$ 1.721,34

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Psicologo Unidade Acolhimento	R\$ 2.552,02
Departamento De Agricultura	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Funcao Temporaria - C.p.d.	Aux Serv Contabilidade	R\$ 3.418,58
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Enfermeiro	R\$ 3.557,32
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Auxiliar Servico Pessoal	R\$ 3.418,58
Departamento De Transporte	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Inativos Pagos Recurso Tesouro	Operario (inativo)	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Rondante	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Assistencia Social	Conselho Tutelar	Const.tutelar	R\$ 1.571,13
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Assessoria Especial Do Gabinete Do Prefeito	Cargo Comissao- Rec Amplo	Assessor Especial	R\$ 1.740,80
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar Em Saude Bucal Psb	R\$ 1.518,00

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Enfermeiro	R\$ 3.557,32
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Tecnico Laboratorio	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Psicologo 40 hrs	R\$ 2.768,23
Assessoria Juridica	Cargo Comissao- Rec Amplo	Procurador	R\$ 8.726,88
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Supervisor Pedagogico	R\$ 2.758,45
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servente Escolar	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Tecnico Em Enfermagem	R\$ 1.646,03
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Tecnico Administrativo	R\$ 2.705,13
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servente Escolar	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Tecnico Em Enfermagem	R\$ 1.646,03

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Departamento De Transporte	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operador De Maquinas Pesadas	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Comissao- Rec Amplo	Ch St Gestao Inf E Proc Dados	R\$ 2.261,96
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Bioquimico	R\$ 4.084,07
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Monitor	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servente Escolar	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Chefia De Gabinete	Cargo Comissao- Rec Amplo	Chefe De Gabinete	R\$ 3.750,93
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Inativos Pagos Recurso Tesouro	Professor (inativo)	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Assessoria Especial Do Gabinete Do Prefeito	Cargo Comissao - Rec Interno	Ch.dep.gestao Fiscal Fin.c.int	R\$ 6.060,29
Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Assistente Social	R\$ 3.114,26
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Agente Tesour. Trib. E Fiscali	R\$ 3.418,58
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servente Escolar	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Inativos Pagos Recurso Tesouro	Servente Escolar (inativo)	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Saude Endemias	R\$ 3.036,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor De Educacao Infantil	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Tecnico Enfermagem	R\$ 1.646,03
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Auxiliar Do Serv.de Contabilid	R\$ 3.418,58
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Comissao- Rec Amplo	Chefe St Comunic E Divulgacao	R\$ 2.261,96
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Psicologo Nasf	R\$ 1.914,01
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Psicologo 20 hrs	R\$ 2.001,48
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Tecnico Em Enfermagem	R\$ 1.646,03
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor Prog. De Assist. Socia	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Farmacutico Prog.rede Farm.mi	R\$ 4.152,39
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Supervisor Pedagogico	R\$ 2.758,45
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Agricultura	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operador De Maquinas Pesadas	R\$ 1.721,34
Departamento De Agricultura	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operador De Maquinas Pesadas	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Tecnico Em Enfermagem	R\$ 1.646,03
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Funcao Temporaria - C.p.d.	Pedreiro	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Enfermeiro	R\$ 3.557,32
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Prof Educ Infantil	R\$ 2.557,12
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Comissao- Rec Amplo	Gestor De Contratos	R\$ 2.803,21
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Agente Tesour. Trib. E Fiscali	R\$ 3.418,58
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Inativos Pagos Recurso Tesouro	Operador Maq. Pesadas(inativo)	R\$ 1.721,34

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Comissao- Rec Amplo	Chefe Do Servico De Compras	R\$ 2.261,96
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Rondante	R\$ 1.518,00
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.526,49
Departamento De Transporte	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.526,49
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Secretario Rec. Amplo	Sec.mun.saude Ass.social E M.a	R\$ 6.171,50
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Assistente Social Nasf	R\$ 1.914,01
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Tecnico Servico De Saude	R\$ 2.705,13
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operador De Maquinas Pesadas	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Dentista Psb	R\$ 4.850,92
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Dentista Psb	R\$ 4.850,92
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Agente De Saude	R\$ 1.518,00

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Tecnico Enfermagem	R\$ 1.646,03
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Assistente Administrativo	R\$ 2.526,49
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Departamento De Agricultura	Funcao Temporaria - C.p.d.	Tecnico Agricola	R\$ 1.721,34
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.526,49
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Gari	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Aux. De Secretaria	R\$ 3.418,58
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Comunitario Saude Psf	R\$ 3.036,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Saude Endemias	R\$ 3.036,00
Departamento De Agricultura	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Departamento De Esportes E Lazer	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operario	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

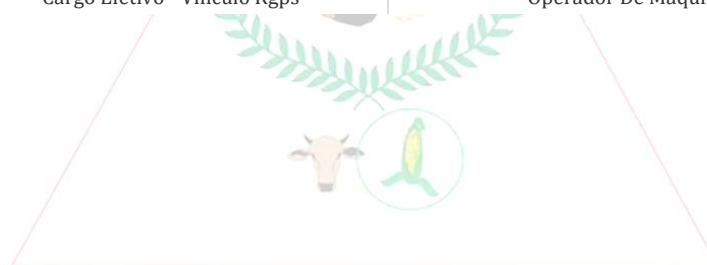


Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Tecnico Enfermagem	R\$ 1.646,03
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servente Escolar	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor Prog. De Assist. Socia	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor Prog. De Assist. Socia	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Inativos Pagos Recurso Tesouro	Professor (inativo)	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Assistencia Social	Cargo Comissao- Rec Amplo	Ch Dep Assistencia Social	R\$ 3.139,66
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Tecnico Em Enfermagem Psf	R\$ 1.646,03
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor	R\$ 2.557,12
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Gari	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Auxiliar De Servicos Gerais	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Servical	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Enfermeiro	R\$ 3.557,32
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Auxiliar De Enfermagem	R\$ 1.518,00
Fundo Municipal De Assistencia Social	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor Prog. De Assist. Socia	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Professor De Educacao Infantil	R\$ 2.557,12

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Agente Saude Endemias	R\$ 3.036,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Monitor	R\$ 1.518,00
Departamento De Educacao	Funcao Temporaria - C.p.d.	Coordenador Da Creche	R\$ 1.518,00
Dpto De Gestao Fiscal, Financas E Controle Interno	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Recepcionista Atendente	R\$ 1.518,00
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saude	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Tecnico Em Radiologia	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Departamento De Educacao	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saude	Funcao Temporaria - C.p.d.	Motorista D	R\$ 1.721,34
Fundo Municipal De Saneamento Basico	Funcao Temporaria - C.p.d.	Operario	R\$ 1.518,00
Dpto De Obras E Servicos Publicos	Cargo Efetivo - Vinculo Rgps	Operador De Maquinas Pesadas	R\$ 1.721,34



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149